



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº 3.505/2011

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da **IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL** e dá outras providências;

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado à **IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL**, inscrita no CNPJ nº 16.543.465/0031-07, o imóvel de propriedade deste Município, situado na localidade denominada Engenho Conceição, **medindo**: 20,00 metros na Frente e nos Fundos, por 35,00 metros de cada lado, **totalizando uma Área de 700,00 m²**. Confrontando-se: na **Frente** com Rua Projetada; nos **Fundos e nos lados Direito e Esquerdo** com terras remanescentes do Engenho Conceição, também de propriedade deste Município; conforme Matrícula nº. 9527, Ficha 001, Livro "2", constante da Escritura Pública lavrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Pessoa Jurídica Donatária, com a finalidade de promover **Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais**.


Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** para início das obras de construção e **730 (setecentos e trinta) dias** para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único - Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2011


ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº. 179/ 2011

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da **IGREJA EVANGELICA CONGREGACIONAL** e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - Fica doado à **IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL**, inscrita no CNPJ nº. 10.343.465/0001-07, o imóvel de propriedade deste Município, situado na localidade denominada Engenho Conceição, medindo: 20,00 metros na Frente e nos Fundos, por 35,00 metros de cada lado, **totalizando uma Área de 700.00 m²**. **Confrontando-se:** na Frente com Rua Projetada; nos Fundos e nos lados Direito e Esquerdo com terras remanescentes do Engenho Conceição, também de propriedade deste Município; conforme Matrícula nº. 9527, Ficha 001, Livro "2", constante da Escritura Pública lavrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Pessoa Jurídica Donatária, com a finalidade de promover **Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais**.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 16 de novembro de 2011


SYLVIO VALÉRIO GÓES DA CRUZ GOUVEIA

- PRESIDENTE EM EXERCÍCIO -

ANDRÉ SAULO DOS SANTOS ALVES

1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO


EDMILSON ZACARIAS DA SILVA

2º SECRETÁRIO

Lei nº 3.605/2011



LEI Nº 3.605/2011

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da **IGREJA EVANGELICA CONGREGACIONAL** e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado à **IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL**, inscrita no CNPJ nº. 10.343.465/0001-07, o imóvel de propriedade deste Município, situado na localidade denominada Engenho Conceição, **medindo:** 20,00 metros na Frente e nos Fundos, por 35,00 metros de cada lado, **totalizando uma Área de 700.00 m²**. **Confrontando-se:** na **Frente** com Rua Projetada; nos **Fundos e nos lados Direito e Esquerdo** com terras remanescentes do Engenho Conceição, também de propriedade deste Município; conforme Matrícula nº. 9527, Ficha 001, Livro “2”, constante da Escritura Pública lavrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Pessoa Jurídica Donatária, com a finalidade de promover **Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais**.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2011

ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -